

DECRETO Nº 21/2025
DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece, Autoriza e Delega Poderes de Movimentação Bancária e Financeira para o Secretário Municipal de Educação em conjunto com o Prefeito Municipal para todas as Contas vinculadas ao CNPJ 58.015.325/0001-28 da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA** do Município de Brejo Grande, perante todas as Instituições Financeiras.

A PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Brejo Grande/SE.

Considerando, o § 3º do Art. 2º da PORTARIA Nº 807, de 29 de dezembro de 2022 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Considerando, as disposições da LEI MUNICIPAL Nº 01/2001, de 09 de maio de 2001.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** em conjunto com o **PREFEITO MUNICIPAL**, autorizado a realizar movimentação bancária e financeira de todas as contas vinculadas ao CNPJ 58.015.325/0001-28 da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**, perante todas as Instituições Financeiras.

Art. 2º - Fica estabelecido, autorizado e delegado plenos Poderes de Movimentação Bancária e Financeira, para os titulares dos cargos descritos no artigo anterior, em especial: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicação, programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência meio, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/aasp, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO BREJO GRANDE/SE, 02 de janeiro de 2025.



LUIZ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal



MARINALDO GONÇALVES FERREIRA
Secretário Municipal de Educação